



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 644/2019  
DE 16 DE JANEIRO DE 2019

*“Autoriza o poder Executivo a promover e realizar o repasse financeiro para o Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA**, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover e realizar o repasse financeiro mensal para o Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.684.291/0001-91, no valor equivalente a:

**I** - 0,30% (zero vírgula trinta por cento) da arrecadação concernente ao repasse proveniente do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM;

**II** - O repasse financeiro a ser creditado junto ao Fundo Municipal de Participação de Participação dos Municípios – FPM, deverá tomar como base o valor líquido do referido repasse.

**Parágrafo único** - os recursos oriundos do repasse financeiro autorizados por esta Lei devem ser destinados para as finalidades da gestão associada dos resíduos sólidos do Consórcio, de acordo com os Contratos de Rateio e de Programa, definidos pelo Protocolo de Intenções.



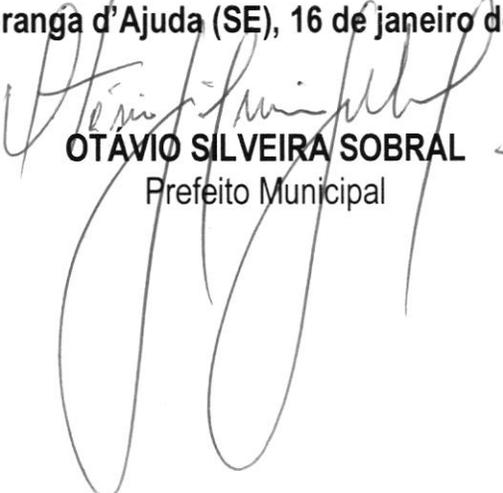
**ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Itaporanga d'Ajuda (SE), 16 de janeiro de 2019.**

  
**OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL**  
Prefeito Municipal